

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 58 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

(Publicada no DOE de 28/12/2021)

(Revogada pela Resolução AGERBA nº 19/2024)

~~A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO~~, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, à vista do constante no Processo Administrativo SEI nº 081.2159.2021.0004603-83, e conforme deliberação registrada do item 37 da Ata nº 41, de 17 de dezembro de 2021, **RESOLVE:**

~~Art. 1º Alterar a representação da Segunda Câmara Superior de Julgamento de Recursos de Infrações, na forma seguinte:~~

~~I – representantes da AGERBA: **JOÃO MARCOS SANTANA SANTOS** (matrícula nº 81.629.792) e **SIMONE BRITO DE ALMEIDA** (matrícula 81.343.259), como titulares; e, SORAIA SOUZA DE FREITAS (matrícula 92038886) e MARIANA PITANGA LÔBO (matrícula nº 81.629.794), como suplentes;~~

~~II – representantes da SEINFRA: **ALBERTO GORDILHO FILHO** (matrícula nº 24.603.148), como titular, e CARINE CURI MAGALHÃES (matrícula nº 24.584.374), como suplente;~~

~~III – representantes do SRI: **POLLYANA SANTOS COSTA**, como Titular, e ANTÔNIO CARLOS PAIM LINS, como suplente;~~

~~IV – representantes do SHI: **ZELITA ANTÔNIA DO CARMO**, como titular, e DAVI PEDREIRA DOS SANTOS, como suplente.~~

~~Art. 2º A Presidência da Segunda Câmara será exercida pelo representante da AGERBA, **JOÃO MARCOS SANTANA SANTOS**.~~

~~Parágrafo Único – Nas faltas e impedimentos do Titular-Presidente, a Presidência será exercida pelo outro membro Titular representante da AGERBA, e, na impossibilidade deste, será exercida por um dos membros suplentes.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação na imprensa oficial, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução AGERBA, nº 35, de 20 de julho de 2021, publicada no DOE em 22 de julho de 2021.~~

~~SALA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 17 de dezembro de 2021.~~

~~CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS~~

~~Director Executive~~